



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subsecretaria de Transportes e Mobilidade

Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano

**N.1300.01.0003941/2019-33 /2019**

**RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 027, 27 de dezembro de 2019.**

Atualiza a Base de Coeficientes Tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 23.304, 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no Decreto nº 47.767 de 29 de novembro de 2019, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 29 de dezembro de 2019;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2019, 231º da Inconfidência Mineira e 198 da Independência do Brasil.

**Marco Aurélio de Barcelos Silva**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO**

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

**COEFICIENTES TARIFÁRIOS**

TABELA	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,287425	0,360902	0,416804
<b>B - Convencional</b>	<b>0,359343</b>	<b>0,451191</b>	<b>0,521074</b>
C - Comercial	0,315768	0,315770	0,315770
D - Leito	0,669687		
E - Convencional Executivo	0,422616		
F - Comercial (isento ICMS)	0,293851	0,293851	0,293851
G - Semi Leito	0,515706		
H - Comercial Executivo	0,356817		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,332047		
CM - Comercial Metropolitano	0,304233	0,304233	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,283116	0,283116	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,343780		
IM - Comercial Executivo Metropolitano (isento ICMS)	0,319914		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
A e B - Convencional	3,60
C e CM - Comercial	3,60
F e FM - Comercial (isento ICMS)	3,50

OBS.: O percentual de reajuste médio de 8,897%.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Calixto Alves de Lima, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10296856** e o código CRC **DD876B05**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003941/2019-33

SEI nº 10296856